

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2433

16 de Julho

✈ 📷 f vitoriaonline

VITOR JUBINI/MTUR

DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - PROCESSO Nº 2544588/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0077.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO. Início de entrega das propostas: dia 17/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 31/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 31/07/2024. Informações no e-mail: agpimentel@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Luciano Forrechi - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação. Vitória, 8 de julho de 2024

SECRETARIA DE OBRAS EXTRATO DE ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo nº 01 - Processo nº 3410926/2024. Contrato original nº 559/2023 - Processo 6462000/2021.** Objeto: Execução de obras de reforma de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jucutuquara, localizado na Avenida Vitória, nº 1.419, no complexo da Fábrica de ideias, bairro cruzamento, vitória/ES. Contratada: Engesan Construções, Serviços e Saneamento LTDA. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de novos serviços com alteração do valor contratual em R\$ 341.915,73 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos). Dotação: 13.01.15.451.0017.1.0094 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. Fontes de Recurso: 1.754.0345.0000 - OP. EXT. BID CIDADES EMERGENTES E SUSTENTÁVEIS. Nº da Nota de Empenho: 405-000 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): nº 957/2024 e nº 0721/2024 - Data de assinatura: 03/07/2024. Vitória-ES, 09 de julho de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário de Obras.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - PROCESSO Nº 2520103/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0076.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Início de entrega das propostas: dia 17/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/07/2024. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 10 de julho de 2024.

SECRETARIA DE OBRAS EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 234/2022.** Processos Administrativos: 948729/2021 (Licitação) - 2418183/2022 (Contratação) - 3298130/2024. Pregão Eletrônico nº 316/2021 - Ata de Registro de Preços nº 019/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0001. Contratado: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de impressão de grandes formatos (outsourcing de impressão) sem franquia mínima de consumo. Objeto do Aditivo: 1.1. Conceder reajuste de 5,78484% (Cinco, vírgula, sete, oito, quatro, oito, quatro, por cento) sobre o valor mensal do Contrato original, a contar de 20/01/2023, referente ao índice IPCA/IBGE do período de 01/2022 a 12/2022. 1.2. Conceder reajuste de 4,62111% (Quatro, vírgula, seis, dois, um, um, um, por cento) sobre o valor mensal atualizado do Contrato, a contar de 20/01/2024, referente ao índice IPCA/IBGE do período de 01/2023 a 12/2023. 1.3. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato por 12 (Doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 74.957,89 (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: de 06/06/2024 a 05/06/2025. Data de Assinatura: 05/06/2024. Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.40.12, 3.3.90.39.74 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 330-000, 331-000, 332-000 e 333-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 796/2024 e 607/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2024.** Processo Administrativo nº 2111324/2024. Dispensa de Licitação nº 88/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600019.09.0003. Contratada: ELEALPHA ELEVADORES LTDA. Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo o fornecimento de peças, a serem executados na sede da subsecretaria de tecnologia da informação, da Prefeitura de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 14.235,47 (Quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência: de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) corridos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/07/2024. Dotação Orçamentária: 18.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1117-000. Gestor: Cleunice Inácio Rodrigues, matrícula: 553850. Fiscal: Aline da Silva de Paula, matrícula: 607478.

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 9912657928/2024.** Processo Administrativo nº 9144630/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0500001.16.0004. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.168,00 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 26/06/2024. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0025.2129, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47, Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002. Gestor: Luciana Correa Miranda Malini, matrícula 589025. Fiscal: Elisangela Coco dos Santos, matrícula 526627.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico 141/2024, por decisão da área técnica. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 - PROCESSO Nº 2696085/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0071.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO E MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO DE TIRO E APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA EM MANUSEIO DE ARMA DE FOGO. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 15 de julho de 2024.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços **Nº 159/2024.** Processo nº 8712152/2023. Pregão Eletrônico nº 097/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0048. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (ACEPROMAZINA, XILAZINA, CETAMINA, TRAMADOL, CLORIDRATO DE TILETAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ			
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA				11.262.969/0001-57			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	
1	2.16.18.0033.1	ACEPROMAZINA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 20, Uso: Veterinário	SYNTEC	FA	15	24,09	
2	2.16.18.0034.0	ACEPROMAZINA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Solução oral Gotas, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 20 [no mínimo], Uso: Veterinário	SYNTEC	FA	10	14,82	
3	2.16.18.0008.0	XILAZINA, CLORIDRATO, Concentração [%]: 2, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 10, Uso: Veterinário	SYNTEC	FA	30	13,50	
4	2.16.18.0017.0	CETAMINA, CLORIDRATO, Concentração [%]: 10, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco / Ampola, Conteúdo [ml]: 10, Uso: Veterinário	SYNTEC	FA	30	19,00	
5	2.30.18.0162.9	TRAMADOL, CLORIDRATO, Concentração [%]: 2.0, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco/Ampola, Conteúdo [ml]: 20, Uso: Veterinário.	SYNTEC	FA	18	26,38	
6	2.16.18.0074.9	CLORIDRATO DE TILETAMINA + ZOLAZEPAM, Concentração [mg]: 250+ 250, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco ampola + diluente, Conteúdo [ml]: 5, Uso: Veterinário	VIRBAC	FA	100	220,00	
7	2.30.18.0165.3	CLORETO DE BENZALCÔNIO, Concentração [%]: 15,0 Forma Física: Desinfetante Veterinário, Apresentação: Frasco, Conteúdo [L]: 1, Uso: Veterinário.	AGENER	L	150	56,90	

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços **Nº 160/2024.** Processo nº 8712152/2023. Pregão Eletrônico nº 097/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0048. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (VACINA POLIVALENTE CÃES E GATOS). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ			
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA				40.478.639/0001-00			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	
1	2.30.18.0163.7	VACINA POLIVALENTE V10 IMPORTADA - CÃES Contra cinomose, hepatite, adenovírus tipo 2, parvovirose, parainfluenza, corona virose, Leptospira canicola, L. icterohaemorrhagiae, L. grippotyphosa e L. Pomona. Licenciado no Ministério da Agricultura Contem: 01 Frasco Ampola com pó para reconstituição + 01 Frasco Ampola com diluente.	ZOETIS	DO	250	56,00	
2	2.30.18.0164.5	VACINA POLIVALENTE V4 IMPORTADA - GATOS Contra Rinotraqueíte, Calicivirose, Panleucopenia Felina e Chlamydia psittaci. Licenciado no Ministério da Agricultura Contem: 01 Frasco Ampola com pó para reconstituição + 01 Frasco Ampola com diluente.	ZOETIS	DO	150	58,00	

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº **161/2024**. Processo nº 8712152/2023. Pregão Eletrônico nº 097/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0048. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ		
CAT DOG ATACADO LTDA			49.386.357/0001-49		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	AMITRAZ , Concentração[%]: 12,5, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]: 1.000, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0019-6	BIMEDA	FR	02	R\$98,21
2	FIPRONIL , Concentração[%]: 1, Forma Farmacêutica: Solução Pour on, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 1000, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.30.18.0154-8	BIMEDA	FR	05	R\$125,49
3	MOXIDECTINA , Concentração[%]: 1, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Frasco/ Ampola, Conteúdo[ml]: 500, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0069-2	ZOETIS	FR	02	R\$355,89
4	IVERMECTINA , Concentração[mg]: 12, Forma Farmacêutica: Compri-mido, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0022-6	AGENER	COM	60	R\$14,03
5	NITENPIRAM , Concentração[mg]:57, Forma Farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0001-3	DECHRA	COM	100	R\$ 10,69
6	AFOXOLANER , Concentração [mg]: 68, Forma farmacêutica: Tablete mastigável, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0071-4	BOEHRINGER IN GELHEIM	TAB	50	R\$106,34
7	IMIDACLOPRIDA + MOXIDECTINA , Concentração[mg]: 100 + 25, Apre-sentação: Bsnaga, Conteúdo[ml]: 2,5, Aplicação: Via tópica, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0012-9	ELANCO	BN	40	R\$113,45
8	PAMOATO DE PIRANTEL + PAMOATO DE OXANTEL , Concentração[mg/ml]: 14,50 + 9,50, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]:20, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0003-0	KONIG	FR	50	R\$ 28,37
9	PAMOATO DE PIRANTEL + PRAZIQUANTEL + FEBANTEL , Concentração[mg]:144 a 145 + 50 + 150, Apresentação: Comprimidos, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0027-7	DUPRAT	COM	180	R\$3,73
10	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB , Concentração[%]: 12, Forma farmacêutica: Injetável, Apresen-tação: Frasco/Ampola, Conteú-do[ml]: 15, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0028-5	J.A	FA	02	R\$44,02
11	PERÓXIDO DE BENZOÍLA , Concentração[%]: 2,5, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]: 125, Forma farmacêutica: Shampoo, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0015-3	M.A	FR	20	R\$55,45
12	MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAM , Concentração [%]: 5, Apresentação: Sabonete, Conteúdo[G]: 80, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.30.18.0155-6	PROVETIS SIMÕES	UN	18	R\$18,43
13	DIAZINON + PIMARICINA + NEOMICINA + ACETATO DE DEXAMETASONA , Concentração [mg/ml]: 10 + 3+ 3,75 + 0,1, Forma farmacêutica: Solução otológica, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]: 25, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0006-4	AGENER	FR	10	R\$109,93
14	PENICILINA G BENZATINA + PENICILINA G PROCAÍNA + DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO + UREIA , Concentração [UI+UI+g+g]: 1.250.000 + 1.250.000 + 1,25 + 2,50, Forma farmacêutica: Pomada, Apresentação: Bsnaga, Conteúdo[G]: 50, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0016-1	SYNTEC	BN	20	R\$45,79
15	ALANTOÍNA + ÁCIDO TÂNICO + ÓXIDO DE ZINCO , Concentração[%]: 2 + 2 + 2, Forma farmacêutica: Creme, Apresentação: Tubo/Pote, Conteúdo[G]: 250 Cód. PMV: 2.16.18.0007-2	VETNIL	TB	10	R\$260,62
16	SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + DDVP + CIPERMETRINA , Concentração[mg/g]: 1 + 50 + 16 + 4, Forma Física: Spray Tópico, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]: 500, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0020-0	VANSIL	FR	18	R\$21,14
17	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA , Concentração [mg/ml]: 7, Forma farmacêutica: Pomada, Apresenta-ção: Pote, Conteúdo[G]: 500 Cód. PMV: 2.30.18.0156-4	VETNIL	PT	10	R\$178,73
18	VITAMINA K , Concentração[mg/ml]: 1,5, Forma Farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco/Ampola, Conteúdo[ml]: 20, Uso: veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0002-1	IBASA	FA	10	R\$ 15,17
19	SULFATO DE ATROPINA , Concentração[%]: 1, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Frasco/Ampola, Conteúdo[ml]: 20, Uso: Veterinário Cód. PMV: 2.16.18.0013-7	LEMA	FA	10	R\$ 21,28
20	ASPARTATO DE L-ORNITINA + CLORIDRATO DE L-ARGININA + L- CITRULINA + ACETIL METIONINA + CLORIDRATO DE COLINA , Concentração [%]: 2 + 7,5 + 0,5 + 1 + 1, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: frasco Ampola, Conteúdo: 100ml Cód. PMV: 2.30.18.0157-2	VETNIL	FA	24	R\$153,59
21	BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM + ENTEROCOCCUS FAECIUM + LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS PLANTARUM + SACCCHAROMYCES CEREVISIAE , Concentração [min UFC]: 3,33 x 10 ⁵ UFC + 1,66 x 10 ⁷ UFC + 3,33 x 10 ⁵ UFC + 1,66 x 10 ⁷ UFC + 3,33 x 10 ⁵ UFC Forma Farmacêutica: Probiótico Veterinário, Apresentação: Seringa, Conteúdo: 14 G Cód. PMV: 2.30.18.0158-0	VETNIL	UN	24	R\$45,09
22	DEXAMETASONA , Concentração[mg/ ml]: 2, Forma farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco/Ampola, Conteúdo[ml]: 10, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0029-3	LEMA	FA	12	R\$8,53
23	MELOXICAM , Concentração[%]:0,2, Forma farmacêutica: Injetável, Apresentação: Frasco/Ampola, Conteúdo[ml]: 20, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0030-7	OURO FINO	FA	15	R\$63,20
24	MELOXICAM , Concentração[mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0004-8	VERFARMOS	COM	100	R\$ 2,52
25	FLUNIXINA MEGLUMINA , Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]: 10, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0005-6	JOFADEL	FR	20	R\$29,41
26	MIRTAZAPINA , Concentração[mg]: 2,0, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.30.18.0159-9	AGENER	COM	60	R\$7,67
27	DOXICICLINA, CLORIDRATO , Concentração[mg]: 80, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0023-4	AGENER	COM	300	R\$2,27
28	ENROFLOXACINA , Concentração[%]: 10, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco/Ampola, Conteúdo[ml]:10, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0024-2	BIOFARM	FA	15	R\$15,42
29	ENROFLOXACINA , Concentra-ção[mg]: 150, Forma farmacêutica: Comprimido, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.30.18.0160-2	DUPRAT	COM	300	R\$2,58
30	OXITETRACICLINA L.A. , Concentra-ção[%]: 20, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Frasco, conteúdo mínimo[ml]: 20, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.30.18.0161-0	BIOFARM	FR	18	R\$12,87
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA , Concentração [mg/ml]: 75 + 15, Forma farmacêutica: Suspensão oral, Apresentação: Frasco, Conteúdo[ml]: 20, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0025-0	NOXON	FR	10	R\$28,90

32	TRIMETOPRIMA + SULFADIAZINA, Concentração[mg/ml]: 80 + 400, Forma farmacêutica: Suspensão injetável, Apresentação: Frasco, Conteúdo[mil]: 15, Uso: Veterinário. Cód. PMV: 2.16.18.0026-9	CALBOS	FR	12	R\$18,95
----	---	--------	----	----	----------

Vitória, 15 de julho de 2024
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 173/2024. Processo nº 8181586/2023. Pregão Eletrônico nº 038/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0019. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE materiais médico-hospitalares (detergente enzimático e solução). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				35.997.345/0001-46		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.36.0122.0	DETERGENTE, Tipo: Solução enzimática, biodegradável, atóxica, pH neutro, não irritante para pele e mucosas, não corrosivo, não espumante, contendo no mínimo 05 enzimas, Aplicação: Para redução de resíduos orgânicos em artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, Utilização: Em limpeza manual e automatizada, em temperatura ambiente ou aquecida [entre 40 e 55°C], Apresentação: Galão plástico, Conteúdo [ml]: 5.000, Tampa: Em rosca resistente, com lacre inviolável, Rótulo: Deverá conter dados para identificação do produto, data de fabricação e data de validade, Diluição: 2 mL por litro de água, Detalhe: O produto deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na RDC 55 de 14 de Novembro de 2012	KELDRIN (O POD EROSO)	GL	600	74,00
2	2.16.36.0332.0	SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, Concentração [%]: 0,2, Apresentação: Pronta para uso, com formulação inibidora de corrosão, Aplicação: Desinfecção de alto nível de artigos críticos e semi-críticos da área odonto-médico-hospitalar, Propriedades: Bactericida, fungicida, virucida, esporicida e de micobactérias, com ação em no máximo 10 minutos, Atividade Mínima da solução: 20 dias. Embalagem: Galão, Conteúdo [L]: 5. O produto deverá ser atóxico, não irritante dérmico e ocular. Biodegradável e sem efeito residual; deverá vir acompanhado de tiras reagentes específicas em quantidade suficiente para suprir o monitoramento diário da atividade do produto [30 unidades/10L	VIC PHARMA	GL	800	136,25

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 174/2024. Processo nº 8181586/2023. Pregão Eletrônico nº 038/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0019. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE materiais médico-hospitalares (emulsão e solução). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA				23.708.186/0001-33		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.03.0006.8	EMULSÃO LUBRIFICANTE, Tipo: Mineral, não-oleosa, hidrossolúvel, permeável a vapor, isenta de silicone, Aplicação: Prevenção à corrosão e travamentos das articulações de instrumentos cirúrgicos, protegendo contra as altas temperaturas do processo de esterilização, Embalagem: Frasco, com borrifador, Conteúdo [ml]: no máximo de 1L	RIOQUÍMICA	ML	225.000	0,04
2	2.16.22.0005.2	SOLUÇÃO, Tipo: Removedora de Oxidação, Aplicação: Limpeza de oxidações [ferrugem], placas e sujidades minerais de instrumentos cirúrgicos, odontológicos e materiais fabricados em aço inox e alumínio, Embalagem: Frasco, Conteúdo [L]: 1	INDALABOR	FR	300	53,19

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 175/2024. Processo nº 8181586/2023. Pregão Eletrônico nº 038/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0019. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE materiais médico-hospitalares (água destilada e álcool). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				29.010.039/0001-71		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.36.0010.0	ÁGUA DESTILADA, Estéril, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 500	FRESENIUS	FR	2.000	6,40
2	2.16.36.0198.0	ÁLCOOL, Tipo: Etílico, Concentração [%]: 70, Aplicação: Anti-sepsia, Embalagem: Almotolia Descartável, Conteúdo [ml]: 10 0, Apresentação: Líquida	PROLINK	FR	200.000	1,02

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 176/2024. Processo nº 8181586/2023. Pregão Eletrônico nº 038/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0019. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE materiais médico-hospitalares (GLUCONATO DE CLOREXIDINA e POLIVINILPIRROLIDONA). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR				CNPJ		
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				52.969.017/0001-55		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.36.0011.9	GLUCONATO DE CLOREXIDINA, Concentração [%]: 1, Uso: Tópico, Apresentação: Solução aquosa, Embalagem: Almotolia Descartável, Conteúdo [ml]: 100	VIC PHARMA	FR	3.000	1,50
2	2.16.36.0081.0	GLUCONATO DE CLOREXIDINA, Concentração [%]: 2, Uso: Tópico, Apresentação: Solução Degermante, Embalagem: Almotolia Descartável, Conteúdo [ml]: 100	VIC PHARMA	FR	3.000	2,42
3	2.16.36.0153.0	POLIVINILPIRROLIDONA, Iodo Ativo [%]: 1, Lauril Eter Sulfato de Sódio [%]: 25, Água Deionizada QSP [%]: 100, Solução Alcolólica [%]: 10, Apresentação: Almotolia Descartável, Conteúdo [ml]: 100	VIC PHARMA	FR	1.000	5,75
4	2.16.36.0152.2	POLIVINILPIRROLIDONA, Iodo Ativo [%]: 1, Lauril Eter Sulfato de Sódio [%]: 25, Água Deionizada QSP [%]: 100, Solução Degermante [%]: 10, Apresentação: Almotolia Descartável, Conteúdo [ml]: 100	VIC PHARMA	FR	2.000	5,29
5	2.16.36.0151.4	POLIVINILPIRROLIDONA, Iodo Ativo [%]: 1, Lauril Eter Sulfato de Sódio [%]: 25, Água Deionizada QSP [%]: 100, Solução Tópica [%]: 10, Apresentação: Almotolia Descartável, Conteúdo [ml]: 100	VIC PHARMA	FR	3.000	4,95

Vitória, 15 de julho de 2024
Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
Comissão de Registro de Preços

Editais

SECRETARIA DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
VITÓRIA - ES
159ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória - CMPC, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei municipal nº 9.410, de 20 de março de 2018, que dá nova redação à Lei 7.482, de 12 de junho de 2008, e no Regimento Interno do Colegiado, convoca os membros do Conselho a participarem da 159ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

PAUTA

- 1) Informes Gerais;
- 2) Readequação do Plano Anual de Aplicação de Recursos-PAAR

LOCAL: Observatório da Prefeitura Municipal de Vitória

DATA: 18 de Julho de 2024

HORÁRIO: 15h15

Vitória, 11 de Julho de 2024

Camilla Talon Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória-ES

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio da Ata de Eliminação de Documentos de nº **045/2024 (SEMESP/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 034** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1994 a 2013, abaixo relacionados.

ATA Nº 045/2024

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMESP/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
59524	1994	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
65788	1994	PROJETO ADOTE UM ATLETA
78894	1994	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
85291	1994	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
98955	1995	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
99879	1995	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
121238	1995	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
122199	1995	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
127428	1995	BIENAL DE ATLETAS ADOTADOS
129337	1995	PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ATLETAS
147897	1996	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
148622	1996	CURRÍCULO DE ATLETA
148623	1996	CURRÍCULO DE ATLETA
148686	1996	ADOÇÃO DE ATLETA
149758	1996	ADOÇÃO DE ATLETA
154491	1996	ADOÇÃO DE ATLETA
162638	1996	ADOÇÃO DE ATLETA
168229	1996	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
174607	1996	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
863995	1997	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
885496	1997	ADOÇÃO DE ATLETA
951482	1997	ADOÇÃO DE ATLETA
1108270	1997	ADOÇÃO DE ATLETA
2180882	1997	ADOÇÃO DE ATLETA
585226	1998	ADOÇÃO DE ATLETA
796600	1998	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1294995	1998	ADOÇÃO DE ATLETAS
2606707	1998	ADOÇÃO DE ATLETA
2680850	1998	ADOÇÃO DE ATLETA
3151972	1998	ADOÇÃO DE ATLETA
273300	1999	ADOÇÃO DE ATLETA
300508	1999	ADOÇÃO DE ATLETA
300652	1999	ADOÇÃO DE ATLETA

599474	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
611521	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
653319	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
694559	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
695250	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
710658	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
718796	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
799020	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1022307	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1307619	1999	BENEFÍCIOS
1349894	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1603051	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1621377	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1665513	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1821301	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2405529	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2852867	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2885474	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3358180	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3460518	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3488186	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3502015	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3664450	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3690206	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3804381	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4045626	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4079313	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4079468	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4193948	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4644893	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4703148	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4831551	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4858751	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4921164	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4969541	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4991004	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5080904	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5140674	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5180724	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5183352	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5183405	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5220106	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5220303	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5258189	1999	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
12015	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
54868	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
86962	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
101070	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
315070	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
342778	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
401022	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
402780	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
622108	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
687712	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
766896	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
897106	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
937200	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
948082	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
992679	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
1557535	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
1813530	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
1940141	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1951447	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2011907	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2026876	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2302309	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
2313173	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
2503181	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
2685957	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
2752078	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2821648	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2847802	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2906923	2000	PRESTAÇÃO DE CONTAS
2922934	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2942086	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3254971	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3311444	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA

3458380	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3630379	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3630568	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3630602	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3630800	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3630946	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3631070	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
3917859	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4068346	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4186001	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4186156	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4207765	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4319068	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4518256	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4518445	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4829469	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
4880886	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
5025865	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
5045240	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5101408	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
5135420	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
5240153	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
5251981	2000	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
5389449	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5507914	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5634526	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5662001	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5674153	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5888355	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5889624	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5924173	2000	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
53380	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
57477	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
94854	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
111088	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
114661	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
128595	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
130528	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
131608	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
131941	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
138855	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
165972	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
202726	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
297372	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
418287	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
497795	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
509899	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
525025	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
557144	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
615016	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
615882	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
781509	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
781653	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
851691	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
945624	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
981407	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
996890	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1011980	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1028586	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1086429	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1120121	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1725509	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1813907	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1981218	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2129169	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2281340	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2331900	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2414630	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2450360	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2456950	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2527167	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2527201	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2589240	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2667801	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2678204	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2695106	2001	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3215450	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3337734	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3466461	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3481437	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO

3638532	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3695061	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3706508	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3847413	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3847568	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3960057	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3960100	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
3975302	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4002490	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4007667	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4031434	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4082745	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4164069	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4173771	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4236790	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4324476	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4441051	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4441240	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4458800	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4503223	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4565307	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4668296	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4714030	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
4913229	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5139642	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5189495	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5281805	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5335979	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5412693	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5450961	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5501793	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5525643	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5532663	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5537073	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5542690	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5725344	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5810203	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5883737	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5903699	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5985347	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
5988886	2001	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
6147	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
16740	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
53406	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
55900	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
60804	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
61128	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
61317	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
65891	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
89297	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
108479	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
112149	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
171550	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
171938	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
174222	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
231793	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
349832	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
397226	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
549000	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
653609	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
790391	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
879619	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1033317	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1055204	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1077185	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1200022	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
1279235	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1443312	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1461827	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1497784	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1518338	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1543529	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1569071	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1736732	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1736887	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1774777	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1777828	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1779754	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1806392	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO

1970615	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2042993	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2056583	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2056628	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2201454	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2318790	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2636156	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2639540	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2698807	2002	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
2925679	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2945432	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2968546	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3016620	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3281861	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3315269	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3506690	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3566081	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3730169	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3752381	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4134971	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4135004	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4192814	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4399429	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4477756	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4570526	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4570670	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4570715	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4580930	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4689798	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4783648	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4783837	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4825678	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4876834	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5009249	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5015945	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5278800	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5307752	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5377558	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5478311	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5488681	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5580038	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5580182	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5580371	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5580416	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5580560	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5603762	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5604653	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5703979	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5704001	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5707498	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5714174	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5720915	2002	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
27838	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
28151	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
28495	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
56881	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
56926	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
57050	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
57103	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
63379	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
70244	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
70399	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
79651	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
90874	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
91043	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
106901	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
154061	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
155674	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
163241	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
183538	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
243540	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
427040	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
450450	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
473752	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
473941	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
517564	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
600641	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
607899	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
733843	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
770086	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO

770275	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
785909	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
795160	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
904112	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1038763	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1048078	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1144765	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1217098	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1217132	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1217287	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1290772	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1345546	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1397748	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1618525	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1671002	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1973180	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1990460	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2224549	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2254861	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2560609	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2962659	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3186957	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3316663	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3420350	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3569790	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3745531	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3801457	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3872676	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3946845	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3997434	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4072970	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4152367	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4269403	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4319499	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4347352	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4363219	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4733209	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4810989	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5039209	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5074237	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5265091	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5265280	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5288103	2003	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
11870	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
13840	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
21030	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
72151	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
165870	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
371745	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
432792	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
488558	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
493985	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
516654	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
593325	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
596520	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
716408	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
790920	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
920537	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
926702	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1086850	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1156365	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1218348	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1229832	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1266453	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1436606	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1467612	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1502403	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1570030	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1645812	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1693928	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1893051	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2008629	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2012443	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2012787	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2108646	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2243547	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2295602	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2313963	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2925108	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2982926	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO

3192209	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3201768	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3212341	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3424572	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3424950	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3460680	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3793772	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3866861	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3988513	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4204782	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4212927	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4544939	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4782908	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4783187	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4791098	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4814334	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4814523	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4964249	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5101767	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5123079	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5211477	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5211666	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5685293	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5716973	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5771800	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5774249	2004	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
13787	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
27600	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
27808	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
32271	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
40802	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
40949	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
50064	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
128708	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
162990	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
165095	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
165284	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
165329	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
165518	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
221244	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
231504	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
423782	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
423782	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
439343	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
452348	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
458171	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
462374	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
579565	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
604844	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
616319	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
738937	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
743309	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
770381	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
773432	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1008600	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1036376	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1054203	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1084904	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1245068	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1336706	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1417139	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1509778	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1585558	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1700440	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1700594	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1849735	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1898886	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1988344	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2092789	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2140450	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2458421	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2458576	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2480417	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2662091	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2692792	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2727314	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2765359	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2845124	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3055454	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3056689	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO

3359647	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3389581	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3440806	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3536234	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3625334	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3646099	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3727666	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3986056	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4116607	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4159576	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4161086	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4170077	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4565141	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4585393	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4589480	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4604921	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4629240	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4772773	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4817665	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4861729	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4880213	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5225570	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5252200	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5464620	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5553496	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5561974	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5659048	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5659237	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5675626	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5675770	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5675815	2005	ADOÇÃO DE ATLETA
5676472	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5676661	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5676850	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5730317	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5793436	2005	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3542	2006	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
159470	2006	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
171628	2006	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
182734	2006	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
319407	2006	BENEFÍCIO LEI JAYME NAVARRO
341917	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
400271	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
905434	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1103045	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1152420	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1179620	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1181662	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1241863	2006	INCENTIVO AO ATLETA
1269765	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1358143	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1415482	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1456423	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1472434	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1477600	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1640608	2006	INCENTIVO AO ATLETA
1649259	2006	INCENTIVO AO ATLETA
1849860	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2209138	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2245779	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2273065	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2331529	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2382307	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2383009	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2394837	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2508343	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2544830	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2728296	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2761398	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2761432	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2797589	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2806135	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2954079	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2978262	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3008932	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3132871	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3292090	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3320386	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3322880	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3639438	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO

3701293	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3710473	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3710662	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3735369	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3782439	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3826773	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3946554	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4105384	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4239666	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4239855	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4276907	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4290028	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4290172	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4290406	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4440553	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4698900	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4717104	2006	INCENTIVO AO ATLETA
4912009	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5330518	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5970681	2006	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3523	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
32199	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
135645	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
135834	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
154130	2007	INCENTIVO AO ATLETA
158604	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
171031	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
233691	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
261555	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
283245	2007	INCENTIVO AO ATLETA
295242	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
308562	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
325706	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
385199	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
406464	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
423933	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
437867	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
442239	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
497970	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
499607	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
519603	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
590939	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
618884	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
739178	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
797543	2007	INCENTIVO AO ATLETA
837791	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
854693	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
856320	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
889993	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
990863	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1055544	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1177973	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1230549	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1261185	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1272903	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1278160	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1361247	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1387890	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1516802	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1588715	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1682909	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1745927	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1961972	2007	INCENTIVO AO ATLETA
2139947	2007	INCENTIVO AO ATLETA
2245802	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2282604	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2329955	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2378951	2007	INCENTIVO AO ATLETA
2501221	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2573331	2007	ADOÇÃO DE ATLETA
2782401	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2861052	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2958868	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2962682	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2967470	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3040746	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3220006	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3325911	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3556970	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3664187	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO

3689072	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3724388	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3724577	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3763691	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3770567	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3779820	2007	INCENTIVO AO ATLETA
3849679	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4205805	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4472783	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4652800	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4763933	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4858523	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4920190	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4954110	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4998890	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5056090	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5077844	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5142228	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5367870	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5530208	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5530344	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5685047	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5713143	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5737148	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5763374	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5772365	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6065133	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6075692	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6075881	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6239096	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6389612	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6411318	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6545608	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6584714	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6632204	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6637850	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6638020	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6931401	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
7214820	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
7498594	2007	INCENTIVO AO ATLETA
7525655	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
7527392	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
8034900	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
8084022	2007	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
202125	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
248009	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
542192	2008	INCENTIVO AO ATLETA
542237	2008	INCENTIVO AO ATLETA
692520	2008	INCENTIVO AO ATLETA
874050	2008	INCENTIVO AO ATLETA
969217	2008	ADOÇÃO DE ATLETA
981320	2008	INCENTIVO AO ATLETA
1053607	2008	INCENTIVO AO ATLETA
1103918	2008	INCENTIVO AO ATLETA
1104042	2008	INCENTIVO AO ATLETA
1112486	2008	INCENTIVO AO ATLETA
1172100	2008	INCENTIVO AO ATLETA
1190192	2008	ADOÇÃO DE ATLETA
1229144	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1242716	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1265252	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
1704390	2008	INCENTIVO AO ATLETA
2797207	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3280108	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3488128	2008	INCENTIVO AO ATLETA
3615739	2008	INCENTIVO AO ATLETA
4333229	2008	INCENTIVO AO ATLETA
6188434	2008	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
36247	2009	INCENTIVO AO ATLETA
37705	2009	INCENTIVO AO ATLETA
220043	2009	INCENTIVO AO ATLETA
335308	2009	INCENTIVO AO ATLETA
367024	2009	INCENTIVO AO ATLETA
427370	2009	INCENTIVO AO ATLETA
431761	2009	INCENTIVO AO ATLETA
439411	2009	INCENTIVO AO ATLETA
464379	2009	INCENTIVO AO ATLETA
570037	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
607207	2009	INCENTIVO AO ATLETA
622516	2009	INCENTIVO AO ATLETA

827349	2009	INCENTIVO AO ATLETA
895029	2009	INCENTIVO AO ATLETA
895218	2009	INCENTIVO AO ATLETA
895551	2009	INCENTIVO AO ATLETA
895604	2009	INCENTIVO AO ATLETA
895930	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1014754	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1015989	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1083669	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1090723	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1098906	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1132220	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1134157	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1135192	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1210025	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1321726	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1333490	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1555836	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1647650	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1756617	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1804432	2009	INCENTIVO AO ATLETA
1998638	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2599602	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
2612703	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
3664149	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
4210050	2009	INCENTIVO AO ATLETA
4673526	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
5430811	2009	PRESTAÇÃO DE CONTAS
6654336	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6177287	2009	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
58401	2010	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
336232	2010	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
380973	2010	INCENTIVO AO ATLETA
381006	2010	INCENTIVO AO ATLETA
381142	2010	INCENTIVO AO ATLETA
381297	2010	INCENTIVO AO ATLETA
381331	2010	INCENTIVO AO ATLETA
381520	2010	INCENTIVO AO ATLETA
1709770	2010	INCENTIVO AO ATLETA
1709814	2010	INCENTIVO AO ATLETA
1709969	2010	INCENTIVO AO ATLETA
1834300	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2167617	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2168319	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2237500	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2411803	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2418294	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2507240	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2510029	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2534934	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2678486	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2680805	2010	INCENTIVO AO ATLETA
2694009	2010	INCENTIVO AO ATLETA

941257	2012	CONVÊNIO
6131023	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6149198	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6166856	2013	ADOÇÃO DE ATLETA
6170715	2013	ADOÇÃO DE ATLETA
6170860	2013	ADOÇÃO DE ATLETA
6173343	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6174190	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6186953	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6188168	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6190109	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6214905	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6222393	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6226000	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6227370	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6230349	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6234057	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6234100	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6234246	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6234435	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6235326	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6235470	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6235515	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6241988	2013	LEI JAYME NAVARRO DE CARVALHO
6241988	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6246965	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6250824	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6250979	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6251001	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6251148	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6251526	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6260139	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6261219	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6261896	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6285935	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6286781	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA
6297400	2013	BENEFÍCIO INCENTIVO AO ATLETA

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 11 de julho de 2024
 COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira
 MEMBROS – Adriana Cremasco
 Daniela da Silva Bahiense Moreira
 Ewerton Silva Nicolau
 Ioleti de Souza Alexandre
 Miriam Aparecida Ignacio de Almeida
 Tarcio Luiz Martins Carvalho
 Vadiilson Malaquias dos Santos

Portarias

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 407

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Sheila Rohr de Souza** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF “Mauro Braga”, FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Denize Casagrande Andrade, no período de 29.07.2024 a 12.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5415920/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024
 Regis Mattos Teixeira
 Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 408

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Angela Pansini de Souza** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI “Valdivia da Penha Antunes Rodrigues”, FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Patricia Massaria Loureiro, no período de 01.08.2024 a 30.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5406894/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024
 Regis Mattos Teixeira
 Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 409**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marcieni Marinho Neto** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Heloísa Abreu Judice de Mattos", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Doris de Oliveira da Penha Bomfim, no período de 05.08.2024 a 18.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5404813/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 410**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Tania Pereira Martins dos Santos** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Tancredo de Almeida Neves", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Jose Gomes de Oliveira Filho, no período de 01.08.2024 a 15.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5382846/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 411**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Giovana Aparecida Velame** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Anísio Spínola Teixeira", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Karine Aparecida da Cruz, no período de 24.07.2024 a 12.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5367492/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 412**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Larissa dos Santos Lugao** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Ocarlina Nunes Andrade", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria da Penha Coelho dos Santos, no período de 12.08.2024 a 10.09.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5446755/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 413**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 400/2024, que nomeou **Diego Silva Frizzera Delboni** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**PORTARIA Nº 102**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 079/2024 publicada no DOMV em 14.06.2024 e a Decisão de Instauração de Inquérito Administrativo do processo nº 4352660/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 104**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores municipais, com as seguintes matrículas: nº **610584**, nº **616832**, nº **521186**, nº **581007**, nº **521219**, nº **580279**, nº **580308**, nº **610622**, nº **521275** e nº **610606** conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº 5421292/2024, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de julho de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 193 da Lei nº 2.994/1982, alterada pela Lei nº 9.985/2023, e considerando o teor do processo nº 3075280/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por um período de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor de matrícula 152706, do exercício das suas atividades profissionais, a contar de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 10.048 de 25 de março de 2024 e considerando os termos do Parecer COMEV/CPLAR Nº.06/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução COMEV nº 03/2024, que autoriza o funcionamento da instituição de Educação Infantil "Eureka Educação Infantil", mantida pela "Berçário e Creche Eureka" LTDA - ME e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de julho de 2024.

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 012**

O Secretário de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
579/2023	42.867.490/0001-78	R\$ 2.000,00
580/2023	42.867.490/0001-78	R\$ 225.000,00
581/2023	42.867.490/0001-78	R\$ 2.850,00

Vitória, 15 de julho de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 013**

O Secretário de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
4/2022	28.152.650/0001-71	R\$ 1,97

Vitória, 15 de julho de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 021**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e considerando o exposto na Portaria n.º 03/2024 (SEDEC),

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir membro titular representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP do Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI: Liviane Silva Guimarães, a contar de 28.06.2024.

Art. 2º. Incluir membro titular representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP no Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI: Fabiane Aparecida dos Santos Petrilho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 11 de julho de 2024

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Convênios

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal 5.155/2000 e suas alterações, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e Decreto Municipal nº10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural Nº 52/2024.** Conveniente: INSTITUTO VOLTA AO MUNDO DE CAPOEIRA ANGOLA E PRATICAS EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS. Prazo de Vigência 15 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024, acrescido de 15 (quinze dias) para prestação de contas. Dotação Orçamentaria 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recurso 2.716.0577.0000. Nº de empenho 119/2024. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: execução de proposta de realização de 02 (duas) apresentações culturais de grupos de cultura popular de vitória, convocado e classificado no Edital de Chamamento Público 002/2023 de SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À CULTURA POPULAR, ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS DE VITÓRIA- LEI PAULO GUSTAVO. Processo Administrativo nº 2855790/2024. Manifestação Técnica 420/2024/CGM/GACC parecer PGM dispensado por força da Portaria PGM nº 001/2024, ambos no processo nº2855790/2024. Justificativa: Apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 002/2023 de seleção de proposta para apoio à cultura popular, espaços e coletivos culturais de vitória - Lei Paulo Gustavo. Gestora: Camilla Tallon Cardoso, matrícula 61.001-9. Vitória, 12 de julho de 2024 - Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura - Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Resoluções

RESOLUÇÃO COMEV Nº. 03/2024

Autoriza o funcionamento da instituição de Educação Infantil "Eureka Educação Infantil", mantida pela "Berçário e Creche Eureka" LTDA – ME e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA – Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Nº. 10.048/2024 e nos termos do Parecer COMEV/CPLAR Nº 05/2024, aprovado em Sessão Plenária Ordinária do dia 10 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento, para a oferta Educação Infantil – Creche 0 (zero) a 03 (três) anos e Pré-escola 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da instituição "Eureka Educação Infantil", mantida pela "Berçário e Creche Eureka" LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 21.179.216/0001-36, localizada na Rua Agenor Amaro dos Santos, nº 830, bairro Jardim Camburi, CEP 29.090-010 - Vitória/ES.

Art. 2º. Aprovar o Regimento Escolar que se encontra em conformidade com as exigências legais.

Art. 3º. Integrar a referida Instituição ao Sistema Municipal de Ensino de Vitória-ES e submetê-la às normatizações do Conselho Municipal de Educação de Vitória -ES.

Art. 4º. Apontar a Secretaria Municipal de Educação de Vitória-ES como fiscalizadora e orientadora do seu funcionamento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, em 10 de julho de 2024

Ana Beatriz Ribeiro Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória – COMEV

Decretos

DECRETO Nº 23.948

Exclui e inclui membros do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído, a contar de 01.01.2024, o representante da entidade abaixo discriminada, com mandato estabelecido no Decreto nº 22.072, de 04 de abril de 2023, para compor o Conselho Municipal de Política Urbana:

Pela Câmara Municipal de Vitória:

Suplente: Mauricio Leite

Art. 2º. Fica incluído, a contar de 01.01.2024, o representante da entidade abaixo discriminada, com mandato estabelecido no Decreto nº 22.072, de 04 de abril de 2023, para compor o Conselho Municipal de Política Urbana:

Pela Câmara Municipal de Vitória:

Suplente: Cristina Coutinho da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.949

Exclui e inclui membro no Conselho Municipal de Transportes e Trânsito – COMUTTRAN.

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 4.941, de 01 de julho de 1999, e do Decreto nº 21.100, de 27 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído, a contar de 01.01.2024, do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito – COMUTTRAN, o membro abaixo relacionado:

III - Câmara Municipal de Vitória

Titular: Maurício Leite

Art. 2º. Fica incluído, a contar de 01.01.2024, no Conselho Municipal de Transportes e Trânsito – COMUTTRAN, o membro abaixo relacionado:

III - Câmara Municipal de Vitória

Titular: Cristiana Coutinho da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.950

Exclui e inclui representantes do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, nomeados pelo Decreto nº 22.662, publicado em 09 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o biênio 2023/2025, conforme relacionado abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**b) Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Rafael Meneguelli Bonone

Art. 2º. Ficam incluídos no Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o biênio 2023/2025, conforme relacionado abaixo:

II – Representante da Câmara Municipal de Vitória:

Titular: Kamilla de Souza Marques

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 16 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.951

Exclui e inclui as representantes nomeadas para mandato no Conselho Municipal de Direitos das Mulheres - COMUM.

O Prefeito de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.405, de 26 de março de 1997, reformulada pela Lei nº 8.162/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídas as representantes indicadas pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMUM, para exercerem mandato no biênio 2024/2025, desde o pedido de desligamento de 28 de junho de 2024

VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Liviane Silva Guimarães

Suplente: Estela Reis Neves

Art. 2º. Ficam designadas as representantes indicadas pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMUM, para exercerem mandato no biênio 2024/2025, conforme a seguinte relação.

VIII- Câmara Municipal de Vitória – CMV;

Titular: Ana Clara Moreira de Oliveira

Suplente: Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro

Art. 3º. O mandato das representantes designadas será de 02 (dois) anos, contados a partir da Publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 16 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito de Vitória

ERRATA DOS DECRETOS Nº 23.944 E 23.945, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 15.07.2024, EDIÇÃO 2432, PÁGINA 15. ONDE SE LÊ: ,..., na Secretaria de Saúde,..., LEIA-SE: ,..., na Secretaria de Educação,...,

DECRETO Nº 23.952

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa **Raphael Lozer de Sa Vargas** para exercer o cargo comissionado de Gerente De Esportes e Lazer, PC-T, na Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.953

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Renata Flavia de Oliveira Santos** matrícula nº 597074, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Assistente de Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 08.07.2024, conforme informações constantes do Processo nº 5221300/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.954

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Jefferson Vitorino Cantao de Souza** matrícula nº 637239, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Enfermeiro, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.07.2024, conforme informações constantes do Processo nº 5146992/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.955

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Mariana Aguiar Correia Lima Goncalves** matrícula nº 578081, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB II, Atuação: Ensino Fundamental do 1º ao 5º, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 30.04.2024, conforme informações constantes do Processo nº 3251932/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA